



Ministério da Educação

Instituto Benjamin Constant

Gabinete da Direção-Geral

PORTARIA IBC Nº 460, DE 1º DE SETEMBRO DE 2023

**O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 25, inciso VII, do Regimento Interno do IBC aprovado pela Portaria MEC n.º 325, de 17 de abril de 1998, e alterado pela Portaria MEC n.º 1.337, de 7 de dezembro de 1998, pela Portaria MEC n.º 1.066, de 10 de novembro de 2009, pela Portaria MEC n.º 310, de 3 de abril de 2018 e pela Portaria MEC n.º 1.039, de 22 de dezembro de 2022, resolve:

Art. 1º Instalar a Comissão de Avaliação e Desfazimento de Bens (CADB), vinculada ao Departamento de Planejamento e Administração (DPA) do Instituto Benjamin Constant (IBC), em atendimento às disposições previstas no Decreto nº 9.373, de 11 de maio de 2018, com as seguintes atribuições:

**I - Avaliar e Classificar os Bens Permanentes indicados para Baixa.** Para esta finalidade serão adotadas as seguintes classificações e critérios:

- a) **ocioso** - bem móvel que se encontra em perfeitas condições de uso, mas não é aproveitado;
- b) **recuperável** - bem móvel que não se encontra em condições de uso e cujo custo da recuperação seja de até cinquenta por cento do seu valor de mercado ou cuja análise de custo e benefício demonstre ser justificável a sua recuperação;
- c) **antieconômico** - bem móvel cuja manutenção seja onerosa ou cujo rendimento seja precário, em virtude de uso prolongado, desgaste prematuro ou obsolescência;
- d) **irrecuperável** - bem móvel que não pode ser utilizado para o fim a que se destina devido à perda de suas características ou em razão de ser o seu custo de recuperação mais de cinquenta por cento do seu valor de mercado ou de a análise do seu custo e benefício demonstrar ser injustificável a sua recuperação;

**II - Fazer Publicação no Site [DOAÇÕES.GOV.BR](http://DOAÇÕES.GOV.BR)**, tornando pública a intenção de disponibilizar os Bens Permanentes;

**III - Emitir Parecer quanto à destinação final dos Bens Permanentes**, arrolados no respectivo Processo de Baixa, submetendo-os ao Diretor-Geral, o qual decidirá, com base no parecer técnico apresentado por esta, se autorizará o desfazimento ou, se discordar do parecer apresentado pela Comissão, solicitará informações de forma fundamentada à Comissão que fará os esclarecimentos necessários à tomada de decisão quanto a baixa dos bens submetidos à análise;

**IV - Encaminhar o respectivo Processo de Baixa à DMP** para lançamento nos Sistemas de Controle apropriados.

Art. 2º Fica vedado proceder a baixa patrimonial de quaisquer bens permanentes, sem avaliação anterior da Comissão de Classificação e Avaliação de Bens Permanentes.

Art. 3º Designar para compor a Comissão, os seguintes servidores:

I - **SERGIO RODRIGUES DA SILVA**, Assistente de Aluno, Chefe da Divisão de Serviços Gerais, matrícula SIAPE nº 2343367, na condição de presidente;

II - LUCIANO FERREIRA, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 2039417, na condição de membro;

III - ROGERIO AZEVEDO CALDAS, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 156416, na condição de membro; e

IV - MOACIR DE JESUS GOMES, Analista de Tecnologia da Informação, matrícula SIAPE nº 1174674, na condição de membro

Art. 4º Revogar a Portaria nº 226, de 18 de abril de 2023.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO MARCOS FARIAS DA CONCEIÇÃO

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Mauro Marcos Farias da Conceicao**, Diretor-Geral - CD0002 - IBC, em 04/09/2023 06:49:20.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 01/09/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ibc.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 14236

Código de Autenticação: 5b856dcc43



Av. Pasteur, 350 / 368, Urca, RIO DE JANEIRO / RJ, CEP 22.290-240

Telefone: (21) 3478-4440 / 4442 / 4443

[www.ibc.gov.br](http://www.ibc.gov.br)